



Edição 54

Fevereiro de 2015

# **Neste** bip

Participação nos Lucros e Resultados	
Rescisão Complementar	1
DIRF 2015	2
Novas Alterações Trabalhistas e Previdenciárias	3
EFD ICMS-IPI	4
Nova Tabela de INSS e Salário Família	4

# Você Sabia?

- $\sqrt{}$  Que no Rumo é possível emitir um demonstrativo da GRRF?
- √ Que o Rumo permite importar valores das coparticipações dos exames médicos?

# Perdeu algum bip ?

acesse o portal de documentação do Rumo e faça o download rumodoc.priori.com.br

# Participação nos Lucros e Resultados

A Lei 10.101/2.000 dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros da empresa. PLR é considerado um bônus do empregador, de natureza não salarial, onde o mesmo é calculado sobre os lucros e resultados da empresa. De acordo com a Lei, este bônus, não possui incidência de INSS e FGTS ou qualquer outra verba trabalhista e será tributada pelo imposto de renda exclusivamente na fonte, em separado dos demais rendimentos recebidos.

No sistema, não havendo este evento é necessário criá-lo. Após isso, seu lançamento é realizado pela Planilha de Eventos, em lançamentos >> folha >> planilha de eventos. Basta selecionar a opção Participação nos lucros para o campo **Folha**, inserir o evento, bem como informar o valor correspondente. Desta forma, o Rumo saberá que a retenção de IRRF é exclusiva sobre esta base apenas.

Autor: Jéssica Pappen

# Rescisão Complementar

As rescisões complementares são oriundas de verbas não pagas por esquecimento ou ainda para efetuar pagamentos de reajustes salariais acordados após a rescisão contratual. Desse modo, no momento de gerar a rescisão complementar no sistema é imprescindível observar qual o motivo da mesma, pois cada situação terá sua peculiaridade no momento de gerar o recibo.

Assim, quando não se trata de uma rescisão complementar por dissidio, acordo ou convenção coletiva e for dentro do mês da primeira rescisão, então poderá ser incluído um recibo na data que se pretende pagar e inserir o número "2" no campo *Sequência*.



Edição 54

Fevereiro de 2015

🖉 Recibos de Contratos - Rescisão/Transferências							
Recibo	13.560	Data 05/01/2015	Sequência	2	Movimento	Normal	•

Dessa forma, o sistema interpretará como um recibo complementar de rescisão. Contudo, manualmente as verbas faltantes deverão ser inclusas e calculadas apenas.

Agora, quando a rescisão complementar é decorrente de acordos, convenções e dissídios coletivos, então, no sistema utiliza-se o processo de rescisão complementar. Antes disso, faz-se necessário primeiramente, reajustar o salário do empregado.

A rotina está em *Recibos/Rescisão/ Transferência*, botão Opções e *Gera Rescisão Complementar*. Ao contrário da rescisão complementar anterior, nessa não é necessário informar manualmente os eventos, basta usar o processo e o sistema gerará automaticamente as diferenças de reajuste salarial.

🕢 Recibos de Contratos - Rese	isão/Transferências			
Recibo 13.560	Data 05/01/2015	Sequência 1	Movimento 650	•

Importante saber que neste tipo de rescisão por meio da GRRF será recolhida apenas a multa rescisória. A GRRF de rescisão complementar não permite recolhimento do FGTS sobre a remuneração do mês e remuneração de 13° salário, estes valores serão recolhidos através da SEFIP no código de recolhimento *650*.

Na tela de exportação do arquivo SEFIP, selecione o código de recolhimento 650. E antes de executar, clique no botão 650 e adicione todas as informações solicitadas nos campos, os quais são específicos para cada tipo de reajuste: acordo, dissidio e convenção e obrigatórios no programa SEFIP.

No que se refere a GRRF complementar, basta adicionar no campo *Data GRRF* a data da rescisão complementar e a data de recolhimento dos valores. Esta tela está acessível em *Apoio/Exportar/Folha/ GRRF*.

Autor: Priscila Janke

## **DIRF 2015**

Através da Instrução Normativa n° 1503, de 29 de Outubro de 2014 (DOU 30 de Outubro de 2014), fica estabelecido a apresentação da DIRF relativa ao ano calendário de 2014 e a utilização do programa gerador da DIRF 2015. A Dirf é a declaração do imposto sobre a renda retido na fonte, realizada com o objetivo de informar à Receita Federal do Brasil:

• Os rendimentos pagos a pessoas físicas domiciliadas no País;

• O valor do imposto sobre a renda e contribuições retidos na fonte, dos rendimentos pagos ou creditados para seus beneficiários;

• O pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa a residentes ou domiciliados no exterior; e

• Os pagamentos a plano de assistência à saúde – coletivo empresarial.

Conforme Art. 2° da Instrução Normativa n° 1503, estarão obrigadas a apresentar a Dirf 2015 as pessoas jurídicas e físicas que pagaram ou creditaram rendimentos sobre os quais tenha incidido retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), ainda que em um único mês do anocalendário, por si ou como representantes de terceiros.

**Importante:** o prazo de apresentação da DIRF, é de até às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, de 27 de fevereiro de 2015. O aplicativo DIRF, pode ser baixado pelo site da Receita Federal, como também pelo nosso site de documentação online, Rumodoc (http:// rumodoc.priori.com.br/tiki-index.php? page=Download+Dirf+2015).

#### Como gerar o arquivo DIRF no Rumo?

Para gerar o arquivo DIRF 2015 no Rumo, basta acessar **apoio >> exportar >> folha >> DIRF**. E no campo **Ano Calendário**, informe o ano 2014.



Edição 54

Fevereiro de 2015

Ø DIRF		×
[13/01/2015	5] (1/1) EMPRESA DE TREINAMENTO	
Selecione En	np. Nome	
1	EMPRESA DE TREINAMENTO	12
		DIPE
		Dinr
		T
Ano Calendário 2.	.014	
Rendimentos e	de pessoa física 💿 Sim 🔍 Não	
Rendimer	ntos de cartões 💿 Sim 🔍 Não	
Retenções	de notas fiscais 💿 Sim 🔍 Não	
Tipo Declaração 🧕	Original ORetificadora	
Situção 🥥	Normal OExtinção	
Anexar arquivos 🚫	Sim	
Diretório D:		
Responsável 😋	ontador Suporte Priori	
	Relatório de Conferência	
Ordem 🧿	Código ONome OCPF	
Modo 🧭	Completo OResumido	
C Executar	Abrir Dirf	

Vale ressaltar, que as empresas com Plano Privado de Assistência à Saúde - Coletivo Empresarial, devem no cadastro da empresa/guia folha, nas configurações > botão **DIRF**, marcar Sim para a primeira opção: **"Efetuou pagamentos a plano privado de assistência à saúde – coletivo empresarial".** Se essa opção não estiver marcada, as informações dos valores dos planos não serão enviadas no arquivo.

Configuração de Recibo de Pagamento	×
Efetuou pagamentos a plano privado de assistência à saúde - coletivo empresarial (© Sm	

#### Autor: Jéssica Pappen

# Novas Alterações Trabalhistas e Previdenciárias

Alguns benefícios previdenciários serão reduzidos em 2015, as significativas mudanças aconteceram na concessão da pensão por morte e no auxílio doença. O seguro desemprego e o abono salarial também sofreram algumas alterações.

Dessa forma, através da medida provisória 664/2014 publicada no DOU Ed. Extra de Página 3 30/12/2014 o governo estabeleceu na concessão da pensão por morte e auxilio doença, alterações que terão validade a partir de 01/03/2015:

• A concessão da pensão por morte passa a exigir 24 contribuições mensais, salvo nos casos em que o segurado esteja em gozo de auxilio doença ou aposentadoria por invalidez;

 não terá direito à pensão por morte o condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado;

• o tempo mínimo de casamento ou união estável passa a ser também de dois anos, atualmente não existe um limite;

• o valor mensal da pensão por morte corresponderá a 50% do valor da aposentadoria que o segurado recebia ou daquela a que teria direito se estivesse aposentado por invalidez na data de seu falecimento, acrescido de tantas cotas individuais de 10% do valor da mesma aposentadoria quantos forem os dependentes do segurado, até o máximo de 5.

No que se refere ao auxílio-doença a partir do dia 01/03/2015 fica a empresa responsável pelo pagamento dos 30 primeiros dias consecutivos ao do afastamento da atividade por motivo de doença ou de acidente de trabalho ou de qualquer natureza.

Quanto ao seguro-desemprego, o período necessário para requisição do beneficio do segurodesemprego, a partir de 28/02/2015 será de 18 meses nos 24 meses anteriores a dispensa, na primeira solicitação; 12 meses, nos 16 meses anteriores a dispensa, na segunda solicitação; 6 meses a partir da terceira solicitação.

A Media Provisória traz alterações sobre o abono salarial, na qual estabeleceu que o empregado precisa ter trabalhado 180 dias ininterruptos no ano-base, para o recebimento do abono salarial.

Confira na íntegra os seguintes atos: Media Provisória n° 664/2014 e 665/2014.

Autor: Priscila Janke



Edição 54

Fevereiro de 2015

## EFD ICMS-IPI

Frequentemente está ocorrendo a seguinte mensagem de erro ao importar o arquivo de EFD ICMS/IPI para o validador: O CNPJ da chave da Nfe/ NFC-e não confere com o CNPJ do participante informado.

Se o lançamento da nota fiscal estiver correto, normalmente este erro ocorre porque foi lançado uma nota fiscal avulsa, que é emitida pelo Fisco, ou seja com o CNPJ da Receita Federal e então a chave de acesso da nota não confere com o CNPJ do emitente de nota fiscal.

O que deve ser ajustado neste caso é o **código da situação do documento**, que normalmente está lançada como *OO-Documento Regular* e o correto para o lançamento de uma nota avulsa é *O8-Documento Fiscal emitido com base em Regime Especial ou Norma Específica*. Este ajuste pode ser feito no validador do Sped ou no Rumo.

Para ajustar no validador deve-se encontrar a nota com o erro e no registro C100 informar o campo do código da situação do documento.

lota Fiscal Eletrônica				
ódigo da situação do documento	08		Documento Fiscal emitida	o com base em Regime Especial ou Norma Específica
imitente	1		Terceiros	
ódigo do participante	1327	•	CLAUDIO NATAL DOS SA	NTOS
lúmero do documento	5.243.71		Série	890
lata da emissão	21/08/2014		Data da entrada ou saida	01/09/2014
ipo de pagamento	0		A vista	
ipo do frete	0		Por conta do emitente	
have da NFe	31-1408-16.90	7.746	0001-13-55-890-005.243.7	711-192.615.192-3
lase de cálculo do ICMS	R\$ 0.0	2	Valor do ICMS	R\$ 0.00
lase de cálculo do ICMS ST	R\$ 0.0	2	ICMS retido por ST	R\$ 0.00
/alor total do documento	R\$ 2.604.0	>	Valor das mercadorias	R\$ 2.604.00
/alor do desconto	R\$ 0,0	2	Abatimento não tributado	R\$ 0,00
/alor do frete	R\$ 0,0	0	Valor do seguro	R\$ 0,00
/alor de outras despesas	R\$ 0.0	2	Valor do IPI	R\$ 0.00
/alor do PIS	R\$ 0,0	>	PIS retido por ST	R\$ 0,00
/alor da COFINS	R\$ 0,0	2	COFINS retido por ST	R\$ 0.00

E para ajustar este campo no Rumo é só encontrar a nota fiscal com o erro e então na opção de Documento informar o campo Situação.

	🕗 Notas	de Entrada
-	Nota	25.358 Origem Importado NFe 💌
	Chave eDoc	31140816907746000113558900052437111926151923
1		Documento
]	Entrada	01/09/2014 12 Emissão 21/08/2014 12
-	Doc.	0
1	Esp.	NF Série 890 Modelo 55
	Emitente	OPróprio OTerceiros
	NF	5.243.711
-	Canc.	⊖Sim
1	Situação	8-Documento Fiscal emitido com Base em Regime Espec 💌
1	Mod.Frete	○FOB
-	Val.Contábil	2.604,00 Mov.Física Sim Não
		Parceiro
	Parceiro	CLAUDIO NATAL DOS SANTOS 1.327
	CNPJ/CPF	570.985.736-04 IE 0017208620016 UF MG

Caso o lançamento da nota estiver correto e a mesma não for uma nota fiscal avulsa, outros dados devem ser analisados, como por exemplo, se o emitente da nota estiver selecionado como próprio ou terceiros e até mesmo o DOC que está sendo utilizado em que o mesmo também tem a opção de próprio e terceiro.

#### Autor: Amanda Dorner

# Nova Tabela de INSS e Salário Família

A Portaria Interministerial MPS-MF n° 13, publicada no Diário Oficial da União no dia 12 de Janeiro de 2015 (DOU de 09 de Janeiro de 2015), reajustou em 6,23% os valores de contribuição da Tabela de Salários de Contribuição aplicável aos segurados empregados, inclusive os empregados domésticos e os trabalhadores avulsos.



Edição 54

Fevereiro de 2015

SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO (R\$)	ALÍQUOTA PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS (%)
Até 1.399,12	8
De 1.399,13 Até 2.331,88	9
De 2.331,89 Até 4.663,75	11

Ainda nesta Portaria, foi estabelecida a nova tabela de Salário Família que deverá ser utilizada a partir de Janeiro de 2015.

REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR DA QUOTA
(R\$)	(R\$)
Não superior a 725,02	37,18
Superior a 725,02 e igual ou inferior a 1.089,72	26,20

#### Autor: Jéssica Pappen



Edição 54

Fevereiro de 2015

# Confira o conteúdo das edições anteriores...

#### Edição 053-Janeiro/2015

- Férias Coletivas
- Configurar Tarefas Automáticas
- Pedido de Rescisão e Interrupção do Aviso Prévio
- Cadastro NIS em Lote
- Erro ao Gerar a Depreciação de um Período

#### Edição 052-Dezembro/2014

- Como Converter o arquivo CAGED para ACERTO
- Novo Modo de Alterar Senha de Operador
- Novo Recurso no Lançamento + Planilha
- 13° Parcela Final e SEFIP
- 13° Complementar
- Importar Produto nos Conhecimentos de Frete

#### Edição 051-Novembro/2014

- Novas Regras CAGED
- Faltas na Rescisão
- Importação Coparticipações
- Limitação de Valor no Evento
- Adiantamento 13° Salário
- Parcelamento e Rateio de Valor
- Multa GFIP
- Livros Fiscais Completos
- Fim do Suporte do Rumo em Sistemas Windows XP e Anteriores



### Folha de Pagamento

Recibos de pagamento, Férias, Rescisões, RAIS, DIRF, CAGED, SEFIP, GRRF, GPS, IRRF...

## Contabilidade

**SPED Contábil**, importação de extratos bancários, Diário, Razão, Balancete... Agilize seu trabalho alterando lançamentos diretamente a partir de razão e diário em tela.

## LALUR

Apuração do lucro real, parte A e B. Integrado aos lançamentos contábeis e impressão do livro oficial.



## facebook.com/priori

### CIAP

Cadastro dos bens, controle dos créditos, integrado à apuração do ICMS, livro modelos C e D.

### **Escrita Fiscal**

Apuração de ICMS, ISS, PIS, COFINS, Simples Nacional, Emissão de Livros de Entrada e Saída, **SPED Fiscal**, **DACON, Importação de NFe**...

## Cópia de Segurança

Com este módulo, o sistema faz diariamente uma cópia de segurança e a envia para o Data Center da Priori.

A segurança de seus dados fora de sua empresa.

(45) 3254 -2405 www.priori.com.br falecom@priori.com.br Rua Paraná, 1000 - Sala 2 Caixa Postal 26, CEP. 85.960-000 Marechal Candido Rondon - Paraná.